



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS



CNPJ: 26.561.753/0001-60

E-mail: cmaltogarcas@gmail.com

Ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com

Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 094/2026

MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2026.

AUTORES: VEREADORES – JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD e MARCOS MARTINS DE SOUZA

EMENTA: “... *CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALTO-GARCENSE AO SENHOR JOSÉ FERNANDO SANTOS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

RELATOR INTERINO: Vereador – ALAN JORDÃO DOS SANTOS - PSB

RELATÓRIO: O Projeto de Decreto Legislativo n° 005/2026, de autoria dos Vereadores Jorge Henrique Carvalho Konrad e Marcos Martins de Souza, propõe a concessão do Título de Cidadão Alto-garcense ao Senhor José Fernando Santos Lima, conhecido como Cabo PM Santos Lima. A homenagem reconhece seus relevantes serviços prestados ao município de Alto Garças – MT, com destaque para sua atuação na segurança pública e proteção da comunidade ao longo de 10 anos de serviço na Polícia Militar no município. A proposição encontra amparo nos artigos 170, inciso I, e 30, inciso I, alínea "u", do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n° 01/1992).

A justificativa anexa detalha que o homenageado, natural de Guiratinga – MT, construiu trajetória marcada por profissionalismo, dedicação e respeito à população local. Diante disso, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) foi convocada a se manifestar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da proposta, concluindo pela sua regularidade e viabilidade.

PARECER: A Comissão de Constituição e Justiça analisou o Projeto de Decreto Legislativo n° 005/2026 e concluiu favoravelmente à sua constitucionalidade, legalidade e regularidade regimental, reconhecendo que a concessão do título de cidadania é competência exclusiva da Câmara Municipal por meio de decreto legislativo, sem vício de iniciativa; que o projeto respeita os princípios da moralidade, impessoalidade e razoabilidade, com justificativa concreta dos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao longo de uma década no município; e que a proposição atende às exigências regimentais e de técnica legislativa. Diante disso, conclui-se pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, emitindo a Comissão parecer favorável à tramitação e apreciação da matéria em Plenário.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.


ALAN JORDÃO DOS SANTOS
Relator

Documento assinado digitalmente
JOSE JUNIOR CHAGAS CARDOSO
Data: 15/05/2026 15:13:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
Presidente

JOSÉ JUNIOR CHAGAS CARDOSO
Relator